**~~PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 373, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.~~**

*(Revogada pela Portaria Presidencial CAU/SP nº 538 de 30 de junho de 2023)*

~~Designa empregados para exercerem as funções de pregoeiro, constitui equipe de apoio ao pregoeiro, e dá outras providências.~~

~~A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo-CAU/SP, no uso das atribuições legais previstas no artigo 35, inciso III, da Lei nº 12.378/2010, e com fundamento nas disposições contidas no artigo 155, do Regimento Interno do CAU/SP, aprovado pela Deliberação Plenária DPESP nº 0014-01/2017, de 12 de dezembro de 2017 e, ainda,~~

~~Considerando o disposto no artigo 13, inciso I, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, que estabelece que caberá à autoridade competente a designação do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio;~~

~~Considerando o disposto no artigo 16, do Decreto 10.024, de 2019, destacando-se a previsão do § 2º, que estabelece~~ *~~“A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo”~~*~~;~~

~~Considerando a solicitação contida no Memorando CAU/SP-RH n.º 011/2022, constante dos autos do Processo Administrativo de Gestão de Pessoas n.º 045/2019.~~

**~~RESOLVE:~~**

~~Art. 1° Designar, para exercerem, de forma concorrente, as funções de pregoeiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, os profissionais Assistentes da Coordenação de Compras e Licitações Joir Monteiro Neves, matrícula 267 e Karina Vieira Lima Lopes, matrícula 327.~~

~~Parágrafo único. A presente designação é feita por período indeterminado, permitida a revogação das designações a qualquer tempo.~~

~~Art. 2º As atribuições do pregoeiro compreendem:~~

~~I – Conduzir as sessões públicas de pregões;~~

~~II – Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;~~

~~III – Verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital;~~

~~IV – Coordenar as sessões públicas e o envio de lances;~~

~~V – Verificar e julgar as condições de habilitação;~~

~~VI – Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;~~

~~VII – Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;~~

~~VIII – Indicar o vencedor do certame;~~

~~IX – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;~~

~~X – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e~~

~~XI – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.~~

~~Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestações da Assessoria Jurídica e dos demais setores do CAU/SP a fim de subsidiar suas decisões.~~

~~Art. 3º Ficam designados, para atuarem como equipe de apoio às licitações na modalidade pregão promovidas pelo CAU/SP, os profissionais Assistentes da Coordenação de Compras e Licitações Rogério Lopes dos Santos, matrícula 201 e Sany Kelly Batista Cruz, matrícula 373.~~

~~Parágrafo único. Em suas faltas e impedimentos, os membros da equipe de apoio serão substituídos pela profissional Analista I da Gerência Administrativa Gisele Gomes de Vitto, matrícula 140.~~

~~Art. 4º Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.~~

~~Art. 5º Fica revogada a Portaria Presidencial CAU/SP n.º 272, de 12 de março de 2021.~~

~~Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~São Paulo, 26 de janeiro de 2022.~~

**~~Catherine Otondo~~**

~~Presidente do CAU/SP~~